



ADITIVO nº 001
CONTRATO Nº 004/2022/CAU-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022
REF.: DISPENSA Nº 22/2022

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO
SISTEMA DE SEGURANÇA PARA A SEDE
DO CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI.**

TERMO DE CONTRATO DE **SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 12.378/2010, situada na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, bairro Centro, CEP 64000-180, inscrita no CNPJ sob nº 14.882.936/0001-06, doravante designado CAU/PI, neste ato representado por seu Presidente Arq. e Urb. WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO, e, do outro lado e a empresa **FORTHE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ 22.988.654/0001-08**, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Pernambuco, nº 1301, bairro Pirajá. CEP: 64003-50, por seu representante legal, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a ratificação, pelo CAU/PI, da Dispensa nº 22/2022, Processo Administrativo nº 285/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, desde 23/11/2023 até 23/11/2024, o Contrato Administrativo nº 004/2022, de Prestação de Serviços de serviço de monitoramento do sistema de segurança da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI.
- 1.2 Conforme a cláusula quinta do contrato, os serviços de segurança permanecem com valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais), e global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo estes como valor máximo, sendo pagos somente os serviços efetivamente prestados.
- 1.3 A despesa do contrato, no exercício de 2024, correrá por conta da seguinte dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.024 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo já celebrado nos autos deste processo.
Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam.

Teresina, Piauí, 21 de novembro de 2023.

WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO
Presidente do CAU/PI

FORTHE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____